



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 084/2020 (DSG)

Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº **084/2020 (DSG)**, assinado em 16 de Junho de 2020, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições vigentes, resolvem a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 084/2020 (DSG), que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE SAIS DE FERRO"**, decorrente do Pregão Eletrônico 633/2020, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria da **CEDAE**, em reunião realizada no dia 03 de Agosto de 2023, inserida sob o index. 57067958 do Processo E07/100.098/2019, ajusta-se o presente aditivo para promover a renovação do prazo contratual, com fundamento nos arts. 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações da **CEDAE – RILC**, bem como na cláusula segunda, parágrafo segundo do contrato original, por novos **12 (doze) meses**, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização, inserida sob o index. 54991047 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, considerando a redução do preço praticado de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) para R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilo, conforme negociação autuada sob o index. 54965735 do Processo Administrativo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será realizado em parcelas conforme cronograma financeiro inserido sob o index. 57018868 do Processo Administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de **51 (cinquenta e um) meses**, encerrando-se, no caso de não haver nova prorrogação, **no dia 17 de Setembro de 2024** (cf. informações de index. 55006093).

CLÁUSULA QUARTA - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 67.252.473,80 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme informações inseridas sob o index. 55006093 do Processo Administrativo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 1200226064
Código Orçamentário: 33903021
Fonte de Recursos n.:10
Conta Contábil: 411110207
Centro de Custos n.: DG00010000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000056

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá reforçar/prorrogar a garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima terceira, parágrafo oitavo do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com a possibilidade de rescisão antecipada e unilateral deste contrato em razão da conclusão do procedimento licitatório em curso, o que será feito sem qualquer indenização por perdas e danos, mediante notificação prévia efetuada com antecedência de (30) trinta dias, limitando-se a CEDAE ao pagamento dos fornecimentos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRADA renuncia ao direito de receber o reajuste previsto na cláusula décima do contrato original, referente à terceira anualidade, correspondente ao período de abril de 2022 a abril de 2023, conforme carta de anuência inserida sob o index. 54965263 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA NONA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a publicação no Diário Oficial, que será realizado para fins de mera publicidade, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em formato digital, dispensando por tal a razão a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela CONTRATADA:

JOÃO EDSON SENZIANI

Administrador

Rio de Janeiro, 22 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDSON SENZIANI, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 24/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 28/08/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58172777** e o código CRC **188F88E1**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

